



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 08 de abril de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1505



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2570/2020)	2
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 05/2020)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 1/2020)	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 015.2020/2020)	7
PORTARIA (Nº 016.2020/2020)	8
PORTARIA (Nº 017.2020/2020)	9
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 055/2018)	10
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	11
ATOS OFICIAIS	11
PORTARIA (Nº 10/2020)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2570/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2570/2020

DE 08 DE ABRIL DE 2020

Institui medidas econômicas de caráter orçamentário financeiro para o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), com o fito de manutenção do emprego e renda no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia, a doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 2555, de 18 de março de 2020 que decreta situação de Emergência Pública no Município, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e a criação do Comitê de Gestão e Monitoramento da Crise para acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas adotadas para o enfrentamento dessa pandemia, com o fechamento do funcionamento de diversos estabelecimentos e a redução significativa da demanda, em razão da necessidade de redução do convívio social.

Considerando a obrigação permanente de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a demanda oriunda do Câmara de Dirigentes Lojistas do Município, formalizado em março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de caráter orçamentário financeiro, para ajudar no enfrentamento da crise oriunda da pandemia do Coronavírus (COVID - 19):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

I - a quitação de todos os débitos do Município com os fornecedores nele sediados, em caráter prioritário, desde que atendidos os requisitos legais;

II - autorização, de forma excepcional, para que o pagamento das taxas a seguir indicadas, possa ser feita em até 4 (quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas:

- a) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA;
- b) Taxa de Vigilância Sanitária - TVS.

III - a prorrogação por 60 (sessenta) dias, da validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais, válidas a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, os prazos concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município e que estão com suas atividades econômicas sobrestadas em virtude da edição de Leis, Decretos ou Normas Municipais, especificamente:

- I - para recolhimento de taxas e impostos do Município;
- II - para apresentação de qualquer obrigação acessória tributária junto do erário municipal, com vencimento a partir de março de 2020;
- III - para a contagem de prazo para a prática de atos processuais junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

§ 1º. O recolhimento dos tributos que tiveram seu vencimento prorrogados, em conformidade com o disposto no inciso I do *caput*, poderão ser pagos em até 4 (quatro) parcela fixas, após vencido o prazo da prorrogação e, conforme calendário a ser definido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

§ 2º. As condições previstas no inciso I do *caput*, não se aplicam ao recolhimento realizado de forma centralizada através do Portal do Simples Nacional, por se tratar de competência do Comitê Nacional Gestor do Simples.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com alteração do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 2.530, de 06 de janeiro de 2020, que estabelece o Calendário Fiscal para o exercício de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O contribuinte que não efetuar o pagamento, em cota única, na data de vencimento do crédito tributário, poderá liquidá-lo em até 6 (seis) parcelas, com vencimento no último dia dos meses de junho a novembro do exercício." (NR)

Art. 4º. Os contratos administrativos não essenciais serão suspensos, e os de prestação continuada sofrerão redução de até 25% (vinte e cinco por cento).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de abril de 2020.

São Francisco do Conde, em 08 de abril de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 05/2020)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Portaria SEFAZ nº 005/2020 de 01 de abril de 2020.

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fiscal), considerando os últimos 12 meses.

A Secretária da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 2301/18 de 12 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

Resolve:

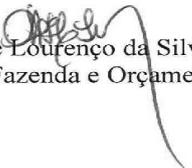
Art. 1º - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020 onde compõe os últimos 12 meses foi de R\$ 42.271.679,60 (quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de **MARÇO de 2020** é o valor do montante, art. 1º, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2º do art. 2º da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de **R\$ 76,32** (setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 01 de abril de 2020


Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretaria da Fazenda e Orçamento

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 1/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº. 001-2020-1
SEFAZ

Objeto: Contratação de empresa “Instituições Bancárias”, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. =====

A Prefeitura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, O edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados através do e-mail comissao.copel@gmail.com, ou na COPEL - Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia, onde também deverá ser entregue a Documentação. O Credenciamento estará aberto a partir desta publicação, os interessados deverão apresentar os documentos no endereço acima citado, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 14:00. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069, e-mail: comissao.copel@gmail.com, - São Francisco do Conde, 08 de abril de 2020 - Nalinaldo Couto de Mello - Presidente

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 015.2020/2020)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria SEDUC nº 015/2020, de 17 de março de 2020.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2298/2018, de 12 de abril de 2018.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Resolve,

Art. 1º - Designar o Sr. **Cláudio Saturnino Pereira**, matrícula 6.088, como Gestor Titular e a Sra. **Gleisa Glasiela V. do Espírito Santo**, matrícula nº 70.459 como Gestora Substituta do contrato nº 037/2020, celebrado com a empresa **URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME**, CNPJ 40.601.858/0001-26 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene pessoal e artigos infantis para uso dos alunos das creches da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 17 de março de 2020.


MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8572

PORTARIA (Nº 016.2020/2020)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria SEDUC nº 016/2020, de 18 de março de 2020.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2298/2018, de 12 de abril de 2018.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Sra. **Joélia Borges Ramos**, matrícula 70.153 como Gestora Titular e a Sra. **Carolina Espírito Santo Matos** matrícula 68.732, como Gestora Substituta do contrato nº 038/2020, celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CAÍPE DE CIMA**, CNPJ Nº 12.265.438/0001-80, cujo objeto é a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, para alimentação escolar nas creches e nas Unidades escolares da Rede Municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde - Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 18 de março de 2020.


MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8572

PORTARIA (Nº 017.2020/2020)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria SEDUC nº 017/2020, de 24 de março de 2020.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2298/2018, de 12 de abril de 2018.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Sra. **Joélia Borges Ramos**, matrícula 70.153 como Gestora Titular e a Sra. **Carolina Espírito Santo Matos** matrícula 68.732, como Gestora Substituta do contrato nº 041/2020, celebrado com a empresa **VMC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ 17.412.689/0001-64 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 24 de março de 2020.


MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8572

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 055/2018)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º055/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **SRA. RAILDA CEZAR DA CRUZ. DISPENSA N.º5-2018-2DL. Do Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado à Rua Estrada de Santo Estevão, s/n, Caípe de Cima, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 16 de março de 2020 e término em 16 de março de 2021**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

ASSINADO EM 16/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 10/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA SESAU Nº 10/2020

06 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de validade da Nota Técnica 001/2020 no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 2300/2018, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que resguardem as atividades inerentes à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2560/2020 estabelece as medidas que o Município de São Francisco do Conde deverá adotar para o enfrentamento e Prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública regular o seu funcionamento frente às atividades essenciais no período de Pandemia.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a validade da Nota Técnica 001/2020 no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU:

Parágrafo Único: Tal medida vigorará no período de 06 a 20 de abril de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 06 de abril de 2020.


Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde